ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA ATA DE SESSÃO DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 008/2019

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2019, às 09 horas, reuniu-se novamente na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia, situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo, Parque Lozandes, Paço Municipal, nesta Capital, a Subcomissão integrante da Comissão Geral de Licitação, constituída pela Portaria n.° 0949/2018 e Decreto Municipal n.º 1106 de 28/05/2018, para deliberação referente à Concorrência Pública em epígrafe, objeto do processo n.º 70365561/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, destinado à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para conclusão da obra do CMEI no Residencial Mendanha, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, cuja abertura ocorreu em 08/05/2019, conforme consta da respectiva ata. A Comissão após tomar conhecimento do fato ocorrido na sessão de abertura da Concorrência Publica nº. 011/2019, onde a empresa **Yagi Construtora e Incorporadora EIRELI** foi inabilitada por apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa física e não por pessoa jurídica conforme aferido mediante consulta ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Goiás (cópia em anexo), órgão responsável pelo registro de atestados e pela emissão da Certidão de Acervo Técnico – CAT. Tal situação contraria o edital e o § 1º do artigo 30 da Lei 8.666/93 onde: "A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (...)". Nesse sentido, considerando que a mesma licitante participou da presente licitação, a Comissão verificou que atestado apresentado foi o mesmo utilizado na Concorrência Pública nº 11/2019. Diante da superveniência, considerando que a empresa Yagi Construtora e Incorporadora EIRELI – EPP apresentou documento em desacordo com o exigido nos itens 5.5.2 e 5.5.3 do edital, fica **INABILITADA** para a próxima fase, ou seja, abertura dos envelopes proposta de preços. Neste sentido, observado o disposto no item 8.6 do edital, a subcomissão resguarda o prazo legal de recurso referente ao presente ato. O envelope de proposta de preços da licitante ora inabilitada ficará sob a guarda e responsabilidade desta Comissão e deverá ser retirado após o término do prazo recursal conforme previsto no item 4.4.1

www.goiania.go.gov.br

do edital. Quanto aos demais participantes nenhuma alteração foi realizada, permanecendo estas na mesma condição consignada na ata de abertura. Nada mais havendo a relatar, esta Subcomissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Subcomissão, ficando desde já os autos, com vistas, franqueados aos interessados. Esta ata será publicada no site: www.goiania.go.gov.br e afixada no mural desta Comissão. O resultado da sessão será divulgado na imprensa oficial para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Fabiana Cardoso Paulo – Membro	
Rosa Maria Barros da Silva – Membro	
Talita Alves Tavares – Membro	
Rafael Cintra Magalhães – Membro	
Paulo Roberto Silva – Membro	
Marcela Araujo Teixeira - Presidente	

ATENDIMENTO

14/05/2019

Cliente: thales

E-mail: thales_padua@hotmail.com

FABRICIO PARREIRA, UNIDADE DO CREA DE SANTA HELENA 10:38
Bom dia THALES, meu nome é FABRICIO PARREIRA, UNIDADE DO CREA DE SANTA HELENA, seu protocolo de atendimento é 2019.0397-6757. No final avalie nosso atendimento. Em que posso ajudar?

Você 10:40
Bom dia. Para emissão de CAT eu preciso somente da ART de execução do serviço ou necessita também de uma ART de outro profissional para atestar que o serviço foi executado?

FABRICIO PARREIRA, UNIDADE DO CREA DE SANTA HELENA 10:40

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

- Requerimento assinado pelo profissional requerente;
- ART: 01 via da ART do profissional requerente, relativa ao objeto do requerimento; - Caso haja aditivo(s) contratual(ais), deverá(ão) ser apresentada(s) cópia(s) da(s) respectiva(s) ART(s) somente do responsável principal;
- As ARTs cujas obras/serviços estiverem concluídos, deverão ser objeto de baixa pelo profissional requerente da CAT;
- Atestado de Capacidade Técnica: 01 original e 01 cópia simples, ou 01 cópia autenticada em cartório e cópia simples, ou 02 cópias autenticadas em cartório, fornecido pelo contratante da obra/serviço. obs.: caso a contratante (emitente do atestado) não possua profissional habilitado em seu quadro técnico, o atestado deverá ser assinado por representante legal da empresa contratante ou por procurador devidamente qualificado e identificado, devendo ainda ser juntada ART referente a laudo do atestado, o laudo feito por profissional que ateste a execução dos serviços;
- No caso de obra de propriedade do profissional requerente ou da empresa à qual se encontra vinculado, deverá ser fornecido o "habite-se" ou documento equivalente, expedido pela prefeitura, por agência reguladora ou por órgão ambiental, entre outros.
- O atestado que referenciar serviços que foram parcialmente concluídos deve explicitar o período e as etapas executadas.
- O atestado que referenciar serviços subcontratados ou subempreitados deve estar acompanhado de documentos hábeis que comprovem a anuência do contratante original ou que comprovem a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, tais como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras ou documento equivalente, etc. - Pagamento do serviço de CAT com registro de atestado.
- Pagamento do serviço de Incorporação de Acervo Técnico, somente para os casos em que a ART tenha sido registrada após a conclusão da obra ou serviço.

Prazo: 5 (cinco) dias úteis, após o deferimento do processo, podendo ser alterado caso seja solicitado providências adicionais ao Requerente ou se necessitar análise pelo Colegiado.

Você 10:43
vcs conseguem confirmar se o serviço descrito na CAT foi feito para pessoa física ou jurídica?

FABRICIO PARREIRA, UNIDADE DO CREA DE SANTA HELENA 10:43
Aparece conforme ART e Atestado apresentado.

Você 10:43
através do atestado que vcs tem em arquivo

FABRICIO PARREIRA, UNIDADE DO CREA DE SANTA HELENA 10:44
Atestado que vocês apresentam.
Atendente enviou um artigo, clique aqui para acessar!

Você 10:44
eu estou confirmando uma CAT
preciso saber se o atestado apresentado bate com a CAT

Você 10:45
ou possa haver um erro

FABRICIO PARREIRA, UNIDADE DO CREA DE SANTA HELENA 10:45
A CAT só é emitida conforme atestado e art.

Se a CAT foi apresentada, ela está conforme o atestado e a art apresentada no processo.

FABRICIO PARREIRA, UNIDADE DO CREA DE SANTA HELENA 10:47
Deseja mais alguma informação?

Você 10:53
somente
obrigado

FABRICIO PARREIRA, UNIDADE DO CREA DE SANTA HELENA 10:53
CREA-GO agradece, tenha um bom dia!

FABRICIO PARREIRA, UNIDADE DO CREA DE SANTA HELENA saiu da conversa.